



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota, em Ipueiras, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício da direção em favor de Francisco Edvaldo Araújo Paiva, enquanto permanecer no cargo.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU N°</b> 06500136-2	<b>PARECER:</b> 0756/2007	<b>APROVADO:</b> 19.11.2007

## I – RELATÓRIO

Francisco Edvaldo Araújo Paiva, licenciado em Pedagogia, pretendo diretor da Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0402/1996-CEC, situada no Distrito de Arraial, no município de Ipueiras, mediante o processo nº 06500136-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto por onze professores; destes, seis são habilitados, e cinco contam com autorização temporária.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia do Decreto nº 767/19;
- cópia do Parecer nº 402/1996-CEC;
- quadro administrativo da instituição de ensino;
- cópia do Ato de Nomeação do diretor da Escola nº 073/2006;
- documentação do diretor;
- declaração de carência de administrador escolar emitida pela 13ª CREDE;
- cópia do Ato de Nomeação da secretária escolar;
- habilitação da secretária escolar;
- proposta pedagógica para o curso de ensino fundamental;
- fotografias da Escola;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0756/2007

- relação do corpo docente acompanhada da habilitação/autorização temporária;
- proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos;
- plano de trabalho anual 2007;
- declaração da entrega do relatório escolar de 1996 até 2006;
- declaração da entrega do censo escolar de 2004, 2005 e 2006;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- relatório de visita emitido pela 13ª CREDE;
- regimento escolar ;
- mapa curricular;
- ficha de informação escolar.

Essa instituição de ensino funciona nos três turnos com uma matrícula total de duzentos e cinquenta e três alunos. Como melhorias realizadas, cita: a construção de uma sala de aula, da sala dos professores(com banheiro), de um depósito para merenda escolar, a reforma dos banheiros, cantina, retelhamento, instalação do abastecimento de água, manutenção das instalações elétricas, aumento do muro e pintura geral. Consta, ainda, a aquisição de mobiliário, de equipamentos, de material didático e de 1.004 (um mil e quatro) novos títulos para o enriquecimento do acervo bibliográfico. Pelas fotos apresentadas, constata-se que a Escola é bem cuidada e organizada, com exceção da fotografia da ala interna, que demonstra o descuido com as carteiras quebradas.

A proposta pedagógica para o curso de ensino fundamental concebe a educação voltada para a construção da identidade, da autonomia, do conhecimento e da participação plena na sociedade. A Escola, considerada espaço de socialização, possibilita novas descobertas, expressão de novos sentimentos, valores, idéias, costumes e papéis sociais. Organiza o tempo em atividades permanentes, atividades seqüenciadas e projetos de trabalho. O acompanhamento e a avaliação são realizados através da observação sobre a convivência, da produção dos alunos e do registro em todas as etapas, visando subsidiar a prática educativa.

A proposta para a educação infantil aponta o espaço escolar como essencial para ampliar a convivência da criança com outras crianças e com adultos qualificados, que acrescentarão experiências significativas ao desenvolvimento da criança. A rotina envolve os cuidados e as situações de aprendizagem, onde o educador está cuidando e educando ao mesmo tempo, tendo como referência a construção da autonomia, da identidade, do conhecimento e da participação. Organiza o tempo em atividades permanentes,



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0756/2007

atividades seqüenciadas e projetos de trabalho. A avaliação, contínua e processual, baseia-se na observação e no registro das dificuldades e avanços das crianças.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe promover a inclusão social dos que não estudaram ou não concluíram seus estudos, possibilitando o acesso às informações e ao conhecimento. O trabalho pedagógico é centrado no desenvolvimento das capacidades lingüísticas dos alunos, “cujos eixos organizadores serão a oralidade, a compreensão, a valorização da cultura oral e escrita, a apropriação do sistema de escrita, de leitura e produção de textos.”

O processo de construção do Plano de Trabalho de 2007 aconteceu sob a orientação da Secretaria de Educação e foi desenvolvido em dois momentos, o primeiro, envolvendo a sensibilização da comunidade escolar e, o segundo, a realização de assembléia geral para discussão das estatísticas, das dificuldades e as alternativas de soluções. Foram destacados como prioritários a baixa aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano e a melhoria da metodologia de ensino dos professores.

O regimento escolar, reapresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota, de Ipueiras, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor Francisco Edvaldo Araújo Paiva, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0756/2007

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE